



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 390/93

DE: 13.09.93

EMENTA: Reajusta os salários dos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras, altera dispositivos contidos na Lei Municipal nº 0258/89 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, proventos, salários e demais vantagens percebidas pelos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, ficam, a partir de 1º de setembro de 1993 reajustados no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre os respectivos valores percebidos no mês de agosto do exercício corrente.

Art. 2º - Ficam, também, reajustados no mesmo percentual e com a mesma vigência do artigo anterior, o Salário-Família que percebe o dependente do Servidor Público do município e as Pensões Pecuniárias Especiais concedidas através de Leis Municipais específicas.

Art. 3º - As gratificações denominadas "PÓ DE CIZ" e "AULA BRANCA", que fazem jus os professores Regentes de Classes do 1º grau menor e os Professores do 1º grau maior e de 2º grau, instituídos através do art. 3º da Lei Municipal nº 0259/89, de 20.07.89, passam respectivamente, a ter os valores percentuais de 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento), a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 4º - Para fazer face ao aumento da despesa decorrente da presente lei, fica o Prefeito do Município autorizado a



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 390/93

DE 13.09.93

- 2 -

brir ao orçamento vigente, créditos adicionais suplementares, nos valores equivalentes ao reajuste de 60% (sessenta por cento) concedido por força desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 13 de setembro de 1993.


a) Amaro Rufino da Silva

• PREFEITO •